



Memorando n.º 701 /2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência fará parte de Edital que tem por finalidade a contratação de empresa Especializada para confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais para demanda de atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Conforme as especificações técnicas e parâmetros de normas e padrões de qualidade.

2 – JUSTIFICATIVA:

Este termo visa a contratação de empresa Especializada para confecção de Próteses Dentaria, afim de atender a população usuária do SUS, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde.

As Próteses Dentárias ou popularmente chamadas de “dentaduras” tem o objetivo de devolver função mastigatória, reabilitação oral, estética e saúde bucal a população parcialmente ou totalmente edêntulos.

Projetos do Ministério da Saúde indicam a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMANDA MENSAL ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Preço médio orçado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR E PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	25 M	R\$	25 próteses totais/mensais	R\$
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR	25 M	R\$	25 próteses parciais/mensal	R\$

- A estimativa mensal de confecção de prótese dentária total maxilar e prótese total mandibular é de 25 próteses.

- A estimativa mensal de confecção de próteses dentária parcial removível maxilar e prótese parcial removível mandibular é de 25 próteses.

4 – DOS PRAZOS:

A empresa contratada para prestação do serviço de confecção de próteses odontológicas totais e parciais pelo município de Castanhal/PA deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de Registro e Inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, juntamente com a cópia da quitação da anuidade;
- Certificado de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico;
- Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.



- d) Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;
- e) O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- f) O laboratório deverá estar inscrito no CENES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) O contrato é para 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei.
- c) Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), ou seja, CEO ao laboratório e vice versa.
- d) Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.
- e) O serviço executado pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de um (um) ano no serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fazer a triagem dos pacientes nas Estratégias da Saúde da Família pertencentes ao município, através das equipes de saúde bucal. Sendo assim, a avaliação e a marcação dos pacientes selecionados ficarão sob a responsabilidade total da contratante, que enviará de forma rigorosa a listagem dos pacientes que serão atendidos pelo programa.
- b) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, que será feito logo após a entrega da última prótese confeccionada no mês conforme ordem de serviços, após mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município. Prazo de pagamento não será superior a 30 dias, contado a partir da data final do período de entrega do objeto (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- c) A obtenção dos modelos dos pacientes assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases laboratoriais (exemplo: confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera, montagem da prótese com dentes, acrilização em dupla prensagem rosa/incolor; acabamento e polimento), ficarão a cargo da empresa contratada.
- d) Ficarão a cargo da empresa os custos referentes a transporte de busca e entrega das próteses e outros trabalhos pertinentes ao processo.
- e) Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- f) Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência;
- g) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal do município;
- h) Fornecer as Notas Fiscais, nos termos da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



- i) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- j) A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- k) A licitante vencedora será responsável pela obtenção dos modelos, base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem e acabamento;
- l) Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;
- m) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- n) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

Castanhal, 23 de Abril de 2021.

Yasmin Madeiro Casimiro
Coordenação Saúde Bucal
Portaria 016/21